CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO VEREADOR ROBÉRIO PAULINO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 563/ 2022

Autor: Vereador Milkley Leite
Relator: Vereador Robério Paulino

RESUMO DA MATÉRIA

EMENTA: Declara a Capoeira como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do município de Natal e dá outras providências.

RELATÓRIO

A matéria em apreciação versa em considerar a capoeira como o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas dentro de todos os seus gêneros, subgêneros e as suas variantes, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados.

Neste pórtico, em razão da presente declaração, o Município poderá, em conjunto com a comunidade praticante local, realizar atividades de incentivo, divulgação e valorização da capoeira, além de efetuar o registro de bem imaterial em livro próprio, nos termos da lei nº 6.459, de 06 de maio de 2014.

Para justificar sua pretensão o autos afirma que a capoeira é um importante símbolo resistência afro-brasileira, sua prática já foi considerada subversiva e marginalizada, sendo oficialmente criminalizada no início do período republicano, levando diversos capoeiristas à prisão.

.

A capoeira é uma importante expressão cultural afro-brasileira e de identidade do nosso povo. Tem em sua estrutura a manifestação enquanto luta, jogo e dança, sendo crucial importância a preservação de suas características, da valorização e preservação de seus elementos, como os Mestres e roda.

Atualmente, é reconhecida como patrimônio cultural imaterial da humanidade pela UNESCO e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Tendo em vista a importância da capoeira como patrimônio da cultura da nossa cidade, considerando os inúmeros mestres, grupos e manifestações de sua prática, propomos o presente Projeto de Lei que reconhece o valor histórico-cultural da capoeira na nossa cidade, como forma de preservar suas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas dentro de todos os seus gêneros, subgêneros e as suas variantes, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados.

PARECER

Preliminarmente, importa acrescer que a presente análise se atém EXCLUSIVAMENTE aos limites da área de atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis em espécie, conforme preconiza o regimento interno desta Casa legislativa.

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, concluímos que o PL tem razão de existir e ser sancionado, norteadas as devidas praxes.

Tenho Capoeira é o único esporte verdadeiramente nacional e que vem contribuindo ao longo da sua história, de forma fundamental, para as mudanças de postura de pensamento no seio social.

O **movimento abolicionista tinha mais de 60 anos quando a Lei Áurea foi assinada, em 1888. Os escravizados sofreram bastante durante e depois da escravidão. Além do trabalho exaustivo e não remunerado, pouca comida e castigos severos, eles também eram proibidos de praticar capoeira.**

A capoeira nasceu no Brasil, criada pela população escravizada na sua ânsia por liberdade. Desenvolvida no país por descendentes de escravizados africanos, é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando primariamente chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas.

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, este relator opina pela APROVAÇÃO do presente Projeto, nos termos do art. 59, IX, do Regimento Interno.

Natal, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO
Relator